



DECRETO

Nº 075/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o estado de emergência em saúde pública decorrente no Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste município, através do Decreto nº 14/2020 e os que lhe sucederam, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SENTO-SÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO todo o cenário e fundamentos legais descritos nos Decretos nº 14, nº 17, nº 24, nº 26, nº 28, nº 30, nº 34, nº 43, nº 45 e nº 47, nº 50, nº 51 e nº 54, nº 60, nº 61, nº 62 de 2020;

CONSIDERANDO os 22 (vinte e dois) casos confirmados em Sento-Sé/BA até a presente data, e destes 12 (doze) já obtiveram recuperação;

CONSIDERANDO a legítima competência do município, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, por se tratar de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA:

Art. 1º - O estado de emergência em saúde pública decorrente no Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do município de Sento-Sé (BA), fica prorrogado até dia 07 de julho de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as medidas restritivas, de segurança, de higiene e desinfecção previstas nos decretos anteriores (nº 14, nº 17, nº 24, nº 26, nº 28, nº 30, nº 34, nº 43, nº 45, nº 47, nº 50, nº 51, nº 54, nº 60, nº 61 de 2020 e Portaria nº 12/2020) relativos ao combate a COVID-19, devendo ser indistintamente observados.

Art. 3º - As aulas da rede municipal de ensino ficam suspensas até 07 de julho do corrente ano, podendo haver prorrogação. Recomenda-se que as instituições privadas façam o mesmo.

Parágrafo único: O secretário de educação disporá sobre as orientações gerais acerca do regime de trabalho e reorganização da jornada diária de todos os

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

servidores da educação, durante o período de emergência, para preservação do patrimônio público e continuidade da prestação de serviços fundamentais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal de Sento-Sé/BA